



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

E-mail: gabinete@pilandosul.sp.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.718/2020

DE 14 DE MARÇO DE 2020

“DECRETA A SUSPENSÃO DA 23ª FEAPS – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PILAR DO SUL, DURANTE O “SURTO DO CORONA VIRUS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO MPSP Nº 62.0377.0000007/2020, Ofício nº 138/2020 – PJPS, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE classificou o “novo corona vírus” como uma PANDEMIA;

CONSIDERANDO que o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO publicou no Diário Oficial do dia 14 de março de 2020, o DECRETO Nº 64.862, de 13 de março de 2020, com a seguinte ementa: “Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Corona vírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual”, recomendando no âmbito de outros poderes a suspensão de eventos com público superior a 500 pessoas;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde que recomenda a suspensão da 23ª FEAPS – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PILAR DO SUL, durante o “surto do novo corona vírus”, apesar de inexistir casos ou suspeita confirmada do COVID 19 até o presente momento em Pilar do Sul.

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde pública durante o “surto do novo corona vírus”, por conta de evento superior a 500 pessoas.

DECRETA

Artigo 1º - Fica suspensa a 23ª FEAPS – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PILAR DO SUL, durante o “surto do novo corona vírus”, e todos os contratos, licenças e Alvarás da Prefeitura a ela relativos, até que seja fixada a nova data do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

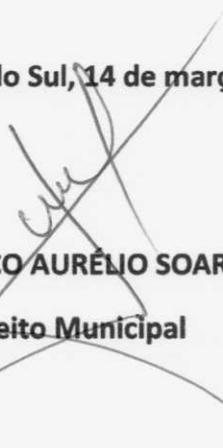
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

E-mail: gabinete@pildosul.sp.gov.br

Artigo 2º - Fica determinada à Secretaria Municipal de Saúde para adotar medidas contra a disseminação do COVID 19.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

Pilar do Sul, 14 de março de 2020.



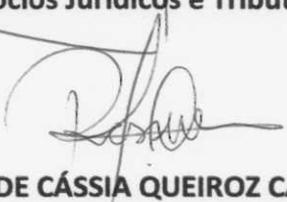
MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal



CAETANO SCADUTO FILHO

Secretário dos Negócios Jurídicos e Tributários



RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO

Secretária de Saúde e Bem Estar